

LEI Nº 023/2003 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PEDRO DALLA NORA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir **Créditos Adicional Por Excesso de Arrecadação** do Presente Exercício, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme discriminação abaixo.

SUPLEMENTAÇÃO:

Parágrafo I – Suplementação de :

11 = CAAEPA COMPANHIA AUT. AGUA E ESGOTO.		
11.01 = CAAEPA COMPANHIA AUT. AGUA E ESGOTO.		
11.01.17.512.22.2001 = Manut. e Encargos com a CAAEPA.		
3.1.9.0.11.00 = Vencimentos e vantagens Fixas (477)	R\$	19.000,00
3.1.9.0.13.02 = Obrigações – INSS (479)	R\$	4.000,00
3.3.9.0.14.00 = Diárias – Civil (480)	R\$	1.500,00
3.3.9.0.30.00 = Material de Consumo (481)	R\$	23.000,00
3.3.9.0.33.00 = Passagens e Despesas com Locomoção (483)	R\$	500,00
3.3.9.0.36.00 = Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (485)	R\$	3.000,00
3.3.9.0.39.00 = Outros Serv. de terceiros – Pessoa Jurídica (486)	R\$	14.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$.....R\$ 65.000,00

1X

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita no exercício financeiro de 2003, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), junto a **CAAEP - COMPANHIA AUT. AGUA E ESGOTO**.

EXCESSO.

Parágrafo II – Valor de :

TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 65.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos de sua vigência para 03 de novembro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2003.



Pedro Dalla Nora
Prefeito Municipal